

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - DPAG

DESPACHO

À DGCL

Em relação ao Despacho DGCL 4369628, referente aos questionamentos formulados pela empresa ZETRASOFT LTDA (4369618), esclarecemos que:

1) ATENDIMENTO – ITENS 22.5.3 e 22.5.4 (PÁG. 61)

- 22.5.3. Para o acesso à Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) canais de comunicação, sendo um canal o telefone gratuito 0800 e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via web.
- 22.5.4 "Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento, e disponibilizados via web diariamente ao MPMG para consultas analíticas e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e controle da execução do serviço. Para cada solicitação, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição da solicitação, dados do solicitante (nome, matrícula do MPMG ou CPF se funcionário da consignatária), data e hora da solicitação, data e hora de conclusão da solicitação, prazo de solução (em horas) e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização e acompanhamento das quantidades, prazos e tempos de atendimento."

Questiona-se:

a) O Edital ao exigir uma estrutura telefônica e via web, já assegura todo o suporte técnico necessário para a solução de dúvidas dos servidores, consignatárias e gestores do Tribunal. Ademais, o instrumento convocatório ainda exige da contratada um treinamento completo do sistema licitado para os seus gestores ficarem aptos para sua utilização. Ademais, com o avanço tecnológico atual, diversas empresas estão migrando do suporte físico para o atendimento virtual e/ou telefônico. É o entendimento da Licitante que a estrutura de atendimento ao qual se refere no item 6.4 será somente online, bem como via internet (e-mail ou chat). Está correto nosso entendimento?

Conforme item 22.5.3 devem ter 2 canais: telefone e web.

- b) Caso não estejam corretos os entendimentos acima, gentileza esclarecer.
- c) Entendemos que o item 22.5.4 é atendido caso a Contratante envie Relatório via e-mail ou sistema para a Contratante. Nosso entendimento está correto?

Sim. O entendimento está correto.

2) REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS - ITEM 22.8.1.3 (PÁG. 65)

22.8.1.3 Permitir acesso à base de dados administrada pela CONTRATADA.

Questiona-se:

a) É o entendimento da Licitante que o acesso a base de dados mencionados no item 22.8.1.3, seria o acesso aos dados referentes ao convênio. Nosso entendimento está correto?

Sim. O entendimento está correto. O acesso aos dados será via sistema da Licitante.

b) Caso o entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer.

PROPRIEDADE INTELECTUAL – ITEM 22.13.1 (PAG. 73)

22.13.1 A CONTRATADA cederá ao MPMG, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do contrato, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica. Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela CONTRATADA.

a) Entendemos que, a fim de resguardar a Propriedade Intelectual da empresa Contratada e não desrespeitar a legislação pátria que protege os direitos autorais, a transferência de tecnologia poderá ser solicitada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais somente nas hipóteses de (i) falência da contratada (ii) recuperação judicial ou extrajudicial da contratada e (iii) descontinuidade definitiva dos serviços contratados, definidos no objeto do Edital, em órgãos públicos no âmbito nacional por parte da Contratada.

Nosso entendimento está correto?

O tópico 22.13.1 versa sobre o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os PRODUTOS RESULTANTES do cumprimento do contrato, em caráter definitivo. Como PRODUTOS RESULTANTES, tem-se aqueles que serão obtidos através do uso de informações deste MPMG, como relatórios, estudos, base de dados e dados, no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável. Conforme o próprio item relata: "Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela CONTRATADA", ou seja, o código fonte da aplicação não será fornecido à CONTRATANTE.

4) TREINAMENTO PRESENCIAL – ITEM 22.13.1 (PAG. 73)

22.9.8.4.7 Após a implantação da Solução de Tecnologia, a CONTRATADA deverá realizar a operação assistida do sistema informatizado durante um período de 20 (vinte) dias. A operação assistida deverá ser prestada de forma presencial aos usuários especialistas da SRH/DPAG, nas dependências físicas do MPMG

22.10.10.6.1 Mediante justificativa será facultado à CONTRATADA a realização do treinamento presencial, que deverá ocorrer nas dependências do MPMG, em local e a data a serem definidos em conjunto com a contratante.

a) Gentileza esclarecer como será realizada a "Operação assistida".

A "operação assistida" realizar-se-á no período correspondente à utilização do sistema sob a supervisão de pessoal previamente designado e devidamente capacitado para orientar acerca das ferramentas disponíveis, conforme previsto no item 22.9.8.4.7.

b) É o entendimento da Licitante que a CONTRATADA terá que disponibilizar um colaborador da área técnica durante o período de 20 (vinte) dias nas dependências do MPMG para realizar a operação assistida. Nosso entendimento está correto?

Sim. O entendimento está correto.

c) O Edital ao exigir uma estrutura telefônica e via web, já assegura todo o suporte técnico necessário para a solução de dúvidas dos servidores, consignatárias e gestores do MPMG. Ademais, o instrumento convocatório ainda exige, conforme item 22.10.10.6.1, da contratada um treinamento completo do sistema licitado para os seus gestores ficarem aptos para sua utilização. Sendo assim, entendemos desnecessário a exigência de uma operação assistida. Nosso entendimento está correto? Se a empresa contratada apresentar infraestrutura de atendimento via central telefônica e web será dispensado o item?

A "operação assistida" não está dispensada. Ela deverá ocorrer por 20 dias, de forma presencial, após o período de implantação e treinamento.

d) Durante o período da "Operação assistida", a Contratada poderá cobrar as Entidades Consignatárias?

Não há previsão de cobranças no período da "operação assistida" no edital.

5) LGPD – SIGILO DAS INFORMAÇÕES (PÁG. 73)

22.12.1.5 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do MPMG, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável;

Questiona-se:

a) Com relação à LGPD, o Edital abrange de forma genérica. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre como se dará o tratamento de dados?

O tratamento de dados pessoais pelo MPMG se dá para fins da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição Federal) e será limitado ao mínimo necessário para atingir a sua finalidade.

b) Entendemos que o Contratante (MPMG) será o CONTROLADOR e a Contratada (Licitante vencedora) OPERADORA, nos termos do art. 5°, VI e VII da Lei 13709/18. Nosso entendimento está correto?

Sim. Conforme disposto na Resolução PGJ n.º 36, de 30 de julho de 2021, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais é considerado controlador na sua esfera de atuação, realizando tratamento de dados pessoais por meio dos seus membros, servidores e demais colaboradores que integram sua estrutura orgânica. No MPMG, o operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, externa ao quadro funcional, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador MPMG.

c) Caso positivo, entendemos que o Edital deverá ser retificado para se fazer constar o papel do CONTROLADOR e do OPERADOR. Nosso entendimento está correto?

Não. Os papéis dos agentes de tratamento já estão definidos no Edital (Cláusulas Quarta e Quinta) e no artigo 5°, incisos VI e VII, da LGPD.

d) Quais dados serão coletados e tratados?

Nome, CPF, matrícula, cargo e valor bruto da margem.

e) O MPMG, como CONTROLADOR, já obteve o consentimento dos servidores públicos sobre o tratamento dos dados para o fim desta licitação, nos termos do art. 7 e seguintes da Lei 13709/18? Ou é o entendimento do MPMG que não há necessidade do consentimento visto se tratar de cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7, II da Lei 13709/18?

Não há necessidade do consentimento por parte dos servidores.

f) Considerando que a empresa Contratada será apenas operadora de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que cabe ao Controlador (MPMG) remover os dados do servidor do arquivo de margem. Nosso entendimento está correto?

O entendimento está correto.

6) DEVOLUÇÃO DE DADOS - ITEM 22.13.2 DO EDITAL (PÁG. 73)

22.13.2 No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá repassar ao MPMG cópia eletrônica de todos os dados que o MPMG julgar necessários, relacionados ao sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, em layout pré-estabelecido pelo MPMG.

Questiona-se

a) Considerando que na finalização do contrato a Contratada deverá devolver todos os dados pessoais ao Contratante e considerando que a Contratada é somente operadora de dadas, gentileza esclarecer e listar quais dados exatamente deverão ser devolvidos.

Relatórios, estudos, base de dados, dados e informações sobre os contratos.

b) Entendemos que em respeito à propriedade intelectual, em nenhum momento será exigido tabela de banco de dados e código fonte, nosso entendimento está correto?

Sim, está correto.

c) Considerando que o art. 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, autoriza a conservação dos dados para a finalidade de cumprimento de obrigação legal, entendemos que deverá ser inserida na cláusula 22.13.2 as hipóteses de exceção para a conservação dos dados, previstas na Lei 13.709/2018. Nosso entendimento está correto? O item será retificado?

As referidas hipóteses já estão previstas em Lei, cujo normativo foi expressamente previsto no edital, sendo de cumprimento obrigatório. Não há, portanto, necessidade de retificação.

d) Caso entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer se o presente certame respeitará a Lei Geral de Proteção de Dados e todas as suas disposições, inclusive, o art. 16 da Lei 13.709/2018.

Conforme item 22.12.1.5 do edital, todas as regras impostas pela LGPD serão cumpridas, inclusive a constante no artigo 16 e seus incisos.

7) DISPONIBILIDADE DO SISTEMA – ITEM 13.3.4 (PÁG.47)

13.3.4. Indisponibilidades diárias superiores a 60% (sessenta por cento) dos períodos estabelecidos nos itens 13.3.1 e 13.3.2 serão consideradas como 01 (um) dia de serviço não realizado.

Questiona-se:

a) É o entendimento da Licitante que a disponibilidade do sistema é mensal e não diária. Nosso entendimento está correto?

O entendimento não está correto.

b) Caso negativo, gentileza nos esclarecer.

Conforme item 13.3.4, indisponibilidades DIÁRIAS superiores a 60% (sessenta por cento) dos períodos estabelecidos nos itens 13.3.1 e 13.3.2 serão considerados como 01 (um) dia de serviço não realizado.

c) Verifica-se que a presente contratação é efetuada por um pregão eletrônico no qual o julgamento ocorrerá pelo menor preço ofertado. Com isso, a Administração Pública deixa claro que o principal interesse na contratação é a prestação de serviços com menor ônus financeiro. Nesse interim é o entendimento da licitante que, considerando o prejuízo ao interesse público, que o edital será retificado com um percentual mensal de disponibilidade semelhante ao de mercado, de 97,5% ou 98%. Está correto esse entendimento?

O percentual de indisponibilidade exigido no edital está baseado na pratica utilizada por outros órgãos públicos, não ensejando portanto retificação do edital.

8) DO SLA - ITEM 13.5.1 (PÁG. 58):

13.5.1 As solicitações realizadas à Central de Atendimento deverão ser resolvidas conforme prazos definidos a seguir:

| Descrição do Problema / Solicitação | Prazo Máximo de Solução |
|--|----------------------------|
| Indisponibilidade da Solução de Tecnologia | 6 horas |
| Solicitações realizadas à Central de Atendimento pelos servidores da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) e Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) do MPMG que envolvam mudanças estruturais na Solução de Tecnologia | Acordado |
| Quaisquer outras solicitações realizadas à Central de Atendimento, que não se enquadrem nos itens anteriores | 24 horas úteis |

Questiona-se:

a) É o entendimento da licitante que, considerando que o atendimento de suporte ocorrerá no horário comercial, o prazo do supracitado item deverá ser contabilizado em horas úteis. Nosso entendimento está correto?

Não. O prazo para resolução de Indisponibilidade da Solução de Tecnologia será de 6 horas.

b) Caso o nosso entendimento esteja correto, o item será retificado?

Não, conforme explicado acima.

9) DA FORMA DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA 'C' (PÁG. 24)

Para fins de pagamento, n\u00e3o ser\u00e3o computadas as consigna\u00f3\u00f3es caracterizadas como "isentas";

Questiona-se:

a) A presente licitação engloba somente o MPMG ou há outras folhas inclusas, como por exemplo, Instituto de Previdência?

Somente a folha de pagamento do MPMG.

b) Caso estejam inclusas outras folhas, gentileza listar todos os órgãos que a presente licitação se destina.

Não estão inclusas outras folhas.

d) Há entidades isentas de cobrança? Se sim, gentileza listar.

Estão presentes no quadro disposto no item 22.3 do edital.

e) Existe algum serviço que vai ser isento de cobrança? Se sim, favor informar os serviços.

Sim, o processamento de linhas das entidades referidas no item anterior.

f) \dot{E} o entendimento da licitante que, em relação as linhas de consignação isentas, além de não serem passíveis de cobrança das consignatárias, também não serão pagas pela contratada para o MPMG Está correto esse entendimento?

Sim. Não há qualquer cobrança por parte do MPMG em relação à Contratada.

10) DO CONTRATO SOCIAL – ITEM 1.1 e 1.2 DO EDITAL (PÁG. 33)

10.12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Questiona-se:

a) É o entendimento da licitante que a apresentação do Contrato Social Consolidado cumpre com a exigência desse item. Está correto esse entendimento?

Está correto o entendimento. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, conforme consta no edital.

11) CLÁUSULA QUARTA- Das obrigações da Contratante 'b' (PÁG. 21)

 b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Diretoria de Pagamento de Pessoal -DPAG ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

Questiona-se:

a) É o entendimento da licitante que a responsabilidade apenas ocorrerá em casos comprovados de culpa exclusiva da contratada, após devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa. Está correto esse entendimento?

Está correto o entendimento.

12) DA PROVA CONCEITO (POC) - PÁG. 45)

- 6.1. O pregoeiro, subsidiado pela área demandante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente a solução ofertada em Prova de Conceito - POC, quando será verificado o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. A Prova de Conceito consistirá na apresentação, de forma on-line, do funcionamento do sistema e de suas principais funcionalidades, devendo demonstrar seu objeto durante a sessão de análise.
- 6.2.1. Essa apresentação poderá ser feita por meio de um sistema de testes da empresa.
- 6.2.2. A Prova de Conceito incluirá a demonstração de funcionalidades do sistema, tais como:

Questiona-se:

a) É nosso entendimento que a prova conceito será presencial. Nosso entendimento está correto?

Não, conforme item 6.2, será de forma on-line.

b) Qual endereço será realizada a prova de conceito?

Será on-line.

c) Em quanto tempo a empresa deverá realizar a Prova de Conceito? Qual será o horário de início e fim da prova de conceito? Qual será o intervalo para almoço?

A Prova de Conceito será on-line, conforme item 6.2, e terá duração de três períodos, quais sejam: 9:00h às 12:00, 14:00 às 18:00 e novamente 9:00h às 12:00 do dia seguinte, totalizando o máximo de 10 (dez) horas para demonstrar todas as exigências do item 6.2.2.

d) Somente a Banca Avaliadora poderá realizar perguntas à empresa que está apresentando o sistema ou todas as concorrentes também poderão formular questionamentos?

Somente a Banca Avaliadora.

e) A Banca Avaliadora será composta por quantos servidores?

Será composta por, aproximadamente, 5 servidores.

f) No dia da convocação para a Prova de conceito haverá envio do arquivo e seu leiaute específico para execução? Qual o prazo a empresa terá para preparar a base?

Fica a cargo do licitante a demonstração através de uma base de homologação, com dados fictícios, a qual consiga demonstrar todos os passos desta Prova de Conceito. É possível complementar a apresentação usando o sistema *on-line* caso necessite comprovar qualquer parâmetro.

g) Qual a duração da prova de conceito? A licitante deverá apresentar em quantos dias todos os itens do 22.6 (22.6.1 ao 22.9.8.4.7)?

A Prova de Conceito será on-line, conforme item 6.2, e terá duração de três períodos, quais sejam: 9:00h às 12:00, 14:00 às 18:00 e novamente 9:00h às 12:00 do dia seguinte, totalizando o máximo de 10 (dez) horas para demonstrar todas as exigências do item 6.2.2.

h) Iniciada a apresentação de um item, o mesmo deverá ser finalizado no mesmo dia? Poderá ocorrer a continuidade de apresentação de um item no próximo dia útil?

Não. Em caso de necessidade, poderá ser continuado no dia útil subsequente.

i) A licitante que estiver apresentando a Prova de Conceito deverá seguir estritamente o roteiro itens do 22.6 (22.6.1 ao 22.9.8.4.7) ou poderá pular itens e depois retornar?

Não será necessário seguir estritamente o roteiro.

j) A licitante poderá aglutinar vários itens durante a apresentação?

Sim. Desde que não haja qualquer prejuízo na avaliação dos itens em questão.

k) Entendemos que a prova de conceito será a apresentação do sistema on-line e não off-line. Nosso entendimento está correto?

O licitante poderá demonstrar através de uma base de homologação a qual possua acesso aos percentuais de cada banco para demonstração, ou off line, desde que o mesmo consiga demonstrar que o sistema é capaz

de realizar as operações descritas na Prova de Conceito.

l) A licitante que realizará a Prova de conceito poderá indicar quantos representantes?

Dado que o procedimento é realizado de forma *on-line*, podem ser indicados tantos representantes quantos forem necessários.

m) Todas as concorrentes poderão enviar representantes para assistirem a prova de conceito? Caso positivo, quantos representantes a concorrente poderá enviar?

Sim. Dado que o procedimento é realizado de forma *on-line*, podem ser indicados tantos representantes quantos forem necessários.

n) A licitante poderá gravar a sessão de avaliação da Prova de conceito, para fins de disponibilização aos **Órgãos de Controle?**

Sim.

o) Entendemos que como todos os itens da Prova de Conceito são obrigatórios, se a licitante deixar de atender um item apenas será automaticamente desclassificada. Nosso entendimento está correto?

Sim, o entendimento está correto.

p) Há alguns itens da Prova de Conceito que exigem apresentação de documentos. Desse modo, questionamos quando os documentos deverão ser apresentados? Seria no momento da prova de conceito?

Na Prova de Conceito foi solicitada a emissão de relatórios. Não há exigência de apresentação de documentos.

q) Algum item do 22.6 (22.6.1 ao 22.9.8.4.7) será cumprido através de documentação e não apresentação do sistema? Caso positivo, gentileza listar os itens?

Não. Todos os itens do 22.6 serão cumpridos na apresentação.

13) DO OBEJTO - ITEM 1.1 (PÁG. 03)

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável, processos de reembolso de despesas médicas e_odontológicas da AMMP-Saúde, produtos obrigatórios e facultativos da PREVCOM-MG, controle das antecipações de crédito das verbas em atraso, para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).
- a) Gentileza nos esclarecer como será o tratamento do processo de reembolso de despesas médicas e odontológicas da AMMP-Saúde?

A AMMP fornecerá arquivo com os dados para reembolso para tratamento da empresa especializada. Tal tratamento consiste na aplicação das regras vigentes, como limites e valores a serem reembolsados, além de controle do saldo que extrapola o limite mensal máximo permitido. Ao final, deverá ser gerado pela

empresa especializada arquivo para inclusão em folha de pagamento, bem como a geração de relatórios para o MPMG e para o beneficiário.

b) Se tratando do beneficiário, como irá ser tratado esse registro?

Nos termos explicados no questionamento 13, "a".

c) Como espera a integração do sistema de consignação com o sistema de folha e da AMMP-Saúde, ou seja, o que é essencial para esse processo?

AMMP-saúde e empresa especializada: disponibilização das informações necessárias para serem utilizadas na geração do arquivo para folha;

MPMG e empresa especializada: definição das regras de negócio a serem aplicadas nas informações disponibilizadas pela AMMP-saúde para geração dos valores a serem reembolsados, bem como relatórios diversos para controle e auditoria desses valores.

d) Como o MPMG espera que seja realizado o tratamento do processo de ressarcimento e reembolso da PREVCOM-MG?

Não há no item 1.1 menção a ressarcimento e reembolso da PREVCOM-MG.

e) Se tratando do beneficiário como deve ser tratado esse processo?

Não há diferenciação no tratamento do beneficiário

f) Como o MPMG espera a integração do sistema de consignação com o sistema de folha e da PREVCOM-MG, ou seja, o que é essencial para esse processo?

A PREVCOM-MG fornecerá arquivo com os dados para os descontos facultativos e obrigatórios, para tratamento da empresa especializada.

No caso dos descontos opcionais, o tratamento será a elaboração de arquivo com os valores fornecidos pela PREVCOM-MG (que será tratado como uma mensalidade de seguro consignada).

Já os descontos obrigatórios e facultativos previdenciários, o tratamento consistirá na aplicação da alíquota vigente sobre as rubricas de incidência que serão fornecidas pelo MPMG. Ao final, deverá ser gerado pela empresa especializada arquivo para inclusão em folha de pagamento, bem como a geração de relatórios para o MPMG e para o beneficiário.

14) DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA - ITENS 7.8 e 7.8.1 (PÁG. 8)

- 7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
- 7.8.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
- A) Considerando que a prestação de serviços do objeto da licitação não possui incidência de ICMS, é o entendimento da licitante que o preço ofertado não terá diferenciação entre o valor enviado no sistema eletrônico e o preço resultante de dedução de ICMS para empresas mineiras. Está correto esse entendimento?

Se não houver incidência de ICMS sobre o serviço, não haverá diferenciação.

15) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – ITEM 9.2.3 (PÁG. 11)

- 9.2.3. Sendo exigida apresentação de planilha de composição de preços, esta também deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial, no prazo acima estipulado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor após a negociação
- A) Gentileza esclarecer se há algum modelo ou informações necessárias de composição da planilha. Está no Edital, modelo padrão.
- B) É o entendimento da licitante que caso não haja modelo ou informações necessárias de composição da planilha, será a critério da licitante. Nosso entendimento está correto?

Está no Edital, modelo padrão.

16) EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO – ITEM 9.8 e 9.10 (PÁG.12)

- 9.8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 9.10. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- A) Em relação ao item 9.8, tendo em vista a probabilidade da solicitação da apresentação de amostra ou protótipo, gentileza informar quais as hipóteses objetivas?

Trata-se de cláusula geral, padrão do Edital. Conforme Termo de Referência, não será exigida amostra.

- B) Gentileza informar quais os critérios utilizados para que se possa exigir ou não a apresentação?
- Trata-se de cláusula geral, padrão do Edital. Conforme Termo de Referência, não será exigida amostra.
- C) Considerando que a Amostra se dará em um software de propriedade da licitante, não há viabilidade técnica de entrega do mesmo para o contratante reter por 30 dias. Do aspecto técnico, como o MPMG pretende recolher a amostra do software?

Trata-se de cláusula geral, padrão do Edital. Conforme Termo de Referência não, será exigida amostra.

17) ITEM 4.3 DO ANEXO III (PÁG. 36)

- 4.3 Declaração formal de que disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço, constituída por profissionais com as habilitações mínimas descritas no item 22.11 do Termo de Referência (Anexo VII do Edital), a serem comprovadas após a assinatura do contrato e, a qualquer tempo, durante a sua execução;
- A) É o entendimento da licitante que toda a documentação quanto a equipe técnica para a execução do serviço, mencionada nos itens 22.11 do Termo de Referência, deverão ser apresentadas apenas pela licitante vencedora no momento da assinatura contratual. Está correto esse entendimento?"

Sim, está correto.

- 18) DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA- ITEM 6.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 44)
- A) Todas as funcionalidades mencionadas no item 6.2.2 são obrigatórias de demonstração? Sim.
- B) Há alguma outra funcionalidade além das listadas no item 6.2.2, que poderá ser requisitada sua demonstração na prova conceito?

Não.

19) ITEM 6.7 DO TERMO DE REFERENCIA (PÁG. 45)

- 6.7. A licitante deverá demonstrar os itens conforme as especificações exigidas neste edital. Caso ocorra erro em alguma funcionalidade durante a POC, a critério do MPMG, o requisito deverá ser ajustado e reapresentado em até 02 (dois) dias úteis.
- A) Gentileza informar quais os critérios objetivos que o MPMG irá adotar para conceder ou não o prazo de 02 (dois) dias úteis para reajuste a ser efetuado pelo Licitante

Deverá ser demonstrado que a funcionalidade existe e que, em decorrência de erro, não é possível a demonstração no momento da apresentação.

20) ITEM 13 DO TERMO DE REFERENCIA (PÁG. 47)

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, incluindo a disponibilização da Central de Atendimento, a implantação da Solução de Tecnologia e o recebimento das informações das consignações vigentes, que serão repassadas pelo MPMG, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

A CONTRATADA deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do MPMG.

a) O prazo de 30 dias previsto neste item é para a inicialização da prestação de serviços pela contratada ou para a disponibilização de informações de consignações vigentes por parte do MPMG?

O prazo de 30 dias é tanto para a inicialização da prestação de serviços quanto para a disponibilização de informações.

b) Caso seja um prazo para a contratada, destaca-se que é imperativo que os arquivos com os dados a serem repassados pelo MPMG deverão ser disponibilizados logo após a assinatura, por serem primordiais para a implantação do sistema.

Os arquivos serão disponibilizados logo após a assinatura.

21) ITEM 14.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 49)

O MPMG se reserva o direito, durante o prazo de vigência do Contrato, de realizar diligências e/ou auditorias nas dependências da CONTRATADA para averiguação quanto à segurança da informação, comprovação de aplicação das melhores práticas e técnicas na execução dos serviços, além de outros controles para garantia do sucesso da prestação dos serviços.

A) É o entendimento da licitante que as diligências e/ou auditorias serão efetuadas mediante aviso prévio e data acordada entre as partes. Está correto esse entendimento?

Sim.

22) ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 49)

O MPMG pagará à contratada, mensalmente, o valor unitário da linha processada de consignações facultativas em folha de pagamento, multiplicado pelo quantitativo de linhas apuradas no respectivo mês.

Para fins de pagamento, não serão computadas as consignações caracterizadas como "isentas". A Contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada de relatório sintético discriminando os serviços prestados no mês, subdividido em contratos realizados antes e após a Instrução Normativa PGJAA nº1, de 5 de março de 2015, alterada pela Resolução PGJ nº 7, de 11 de fevereiro de 2015 e pela Instrução Normativa PGJAA nº1, de 04 de maio de 2016, considerando que as retenções dos períodos são calculadas de forma distinta.

A) Considerando que a prestação de serviços será remunerada pelo MPMG, é o entendimento da licitante que nenhum valor, pelo objeto da licitação, poderá ser cobrado pela contratada das consignatárias. Está correto esse entendimento?

Sim, pois não há previsão de cobranças às consignatárias no Edital.

23) ITEM 22.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 55)

O MPMG possui atualmente aproximadamente 40 (quarenta) consignatárias conveniadas que realizam consignações facultativas em folha de pagamento. Um resumo geral do modelo estabelecido para as consignações facultativas do MPMG é apresentado nos quadros a seguir:

Classificação de Consignatárias e Identificação de Pagamento

| Tipo de consignatária | | Paga por Linha de Operação processada? |
|-----------------------|---------|---|
| | Adesão? | |

A) Considerando a previsão do item 18, o quadro de pagamentos desse item é quanto ao pagamento das consignatárias para o MPMG? Ou é um quadro que permite a cobrança pela futura contratada de valores por linha de operação processada/adesão diretamente das consignatárias, além do já recebido pelo MPMG?

Não. O quadro refere-se ao pagamento pelo MPMG à empresa especializada, por linha processada não isenta.

Não há previsão de cobranças às consignatárias no Edital.

24) ASSINATURA DIGITAL

a) A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil?

Sim, uma vez que não há óbice legal.

Atenciosamente,

Belo Horizonte - MG, 12 de janeiro de 2023

Fernanda Cristina Roland C. Mendes Coordenadora da Diretoria de Pagamento

> Ingrid Saraiva de Alencar Oficial do MPMG - FG II

Victor Edson Siervi Melado Diretoria de Pagamento de Pessoal

Coordenador I



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA ROLAND CLIMACO MENDES**, **COORDENADOR II**, em 19/01/2023, às 11:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EDSON SIERVI MELADO**, **COORDENADOR I**, em 19/01/2023, às 14:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 4370201 e o código CRC F5C180F2.

Processo SEI: 19.16.2179.0086967/2022-59 / Documento SEI: 4370201

dezembro de 2018.

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SRH/DPAG

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 ANDAR: 9 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br